



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1401/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2014.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a concessão de "Título de Cidadão Paulistano" ao Senhor Eduardo Accioly Campos, e dá outras providências. O projeto em pauta dispõe sobre a outorga do "Título de Cidadão Paulistano" e homenagem a cidadão cuja atuação é reconhecida nesta capital e em todo território nacional, está subscrito pelo número regimental de Vereadores, além de apresentar a biografia circunstanciada do homenageado, e sua anuência por escrito. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade. A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar em razão da justa homenagem que realiza a importante político pernambucano, com trajetória impoluta e que apresentou grande esforço para a construção de linha alternativa para a execução de políticas públicas, bem como na articulação das diferentes forças políticas presentes no cenário nacional. Empreendeu firmemente na edificação séria, ética e em função do interesse público do fazer política, inspirando e servindo de exemplo para nossos concidadãos. Pelo exposto, favorável é o nosso parecer, na forma do substitutivo abaixo aduzido, apresentado em função da necessidade de indicar que, infelizmente, o homenageado faleceu em trágico acidente aéreo ocorrido em 13 de agosto último, na cidade de Santos.

SUBSTITUTIVO nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES, AO PDL nº 50/2014.

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano "in memoriam" ao Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos "in memoriam", o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º. A entrega da homenagem será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 29/10/14.

Reis - PT - Presidente

Edir Sales - PSD

Eliseu Gabriel - PSB

Claudinho de Souza - PSDB - Relator

Ota - PROS

Toninho Vespoli - PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/10/2014, p. 255

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).